

credor.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0013191-54.2009.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Requerente: Roberto de Lima Racy
Requerido: Banco do Brasil Sa

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Ante a petição de fls. 341, informando que concorda com o valor depositado nos autos, julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Levante-se o valor do depósito de fls. 336 a favor do

Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.

S. C., 22/05/2015

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA